



PROJETO DE LEI 003/2020

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doações de prêmios mediante sorteios como incentivo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações de prêmios a serem entregues mediante sorteios, tendo por objetivo o aumento na arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo Único: Os sorteios ocorrerão no dia da data comemorativa da emancipação política de Tabira em local a ser amplamente divulgado.

Art. 2º - Estará apta a participar do sorteio toda pessoa física ou jurídica que tenha a titularidade do imóvel com o devido cadastro imobiliário atualizado junto à prefeitura Municipal de Tabira e que esteja com o pagamento do tributo (IPTU) atualizado até o exercício de 2020.

§1º. Os contribuintes participantes que estiverem com o pagamento atualizado (em dia) na respectiva prestação do IPTU 2020 e exercícios anteriores receberão 01 (um) cupom para participarem do sorteio.

I- Para aquisição dos cupons, deverão contribuinte comparecer, pessoalmente ou por seu procurador, à sede da Prefeitura de Tabira com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do sorteio, portando os seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

- CPF (original ou cópia autenticada);





- RG (original ou cópia autenticada);
- Comprovante original de pagamento do IPTU 2020;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração Original, quando representado por procurador.

b) Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social;
- Cartão CNPJ Comprovante de Inscrição Municipal e/ou Estadual;
- Comprovante original de pagamento do IPTU 2020;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração Original, quando representado por procurador.

II- Após a entrega do cupom, o comprovante de pagamento do IPTU 2020 será carimbado pela Prefeitura, não podendo ser reapresentado.

§2º. Não poderão participar do sorteio:

- I-** Funcionários Públicos do Município de Tabira que de forma direta ou indireta tenha participado na elaboração da promoção do sorteio;
- II-** Empresas prestadoras de serviços do Município de Tabira que de forma direta ou indireta tenha participado na elaboração da promoção do sorteio;
- III-** Qualquer pessoa que de forma direta ou indireta tenha participado na elaboração da promoção do sorteio;

§3º. Serão excluídos automaticamente do sorteio os participantes que, comprovadamente, realizarem qualquer tipo de fraude, os quais responderão civil e criminalmente pelo ato praticado.

§4º. Os cupons devem ser preenchidos e depositados nas urnas localizadas na sede na Prefeitura Municipal até a data do sorteio.





§5º. O sorteio será acompanhado por uma comissão criada para esse fim através de portaria.

§6º. Caso o cupom sorteado tenha sido adquirido por qualquer dos não legitimados a participar do sorteio, será ele excluído por fraude e o prêmio revertido em favor do município.

Art. 3º - A manifestação de concordância com o regulamento, se faz com a adesão para participar do concurso de prêmios, sendo este um dos requisitos para participar.

Art. 4º - Os contribuintes participantes estarão concorrendo aos seguintes prêmios:

- I** - 05 (cinco) Refrigeradores de 271 litros, com preço unitário de R\$ 1.150,00;
- II** - 05 (cinco) Televisores LED de 32 polegadas, com preço unitário de R\$ 999,00;
- III** - 05 (cinco) Fogão 04 Bocas, com preço unitário de R\$ 379,00;
- IV** - 10 (dez) ventiladores de mesa 40 cm, com preço unitário de R\$ 140,00;
- V** - 02 (duas) Lavadoras de Roupa 12 kg, , com preço unitário de R\$ 1.450,00;
- VI** - 02 (dois) Fornos microondas 25 litros, com preço unitário de R\$ 450,00;
- VII** - 02 (dois) Bebedouros de mesa (Gelágua), com preço unitário de R\$ 479,00;
- VIII** - 03 (três) Liquidificadores, com preço unitário de R\$ 179,00;
- IX** - 03 (três) Batedeiras, com preço unitário de R\$ 140,00;
- X** - 05 (cinco) Sanduicheiras, com preço unitário de R\$ 59,00.

O somatório dos valores dos prêmios corresponde a **R\$ 20.050,00**

Art. 5º - O prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu procurador, em data e horário determinado na data dos sorteios, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega a contar da data do sorteio.

§1º. Caso o contemplado seja menor de 18 anos, deverá no ato do recebimento do prêmio estar representado por seu responsável legal.





§2º. No ato do recebimento do prêmio o sorteado deverá apresentar cópia autenticada do RG e do CPF, comprovante de residência e, finalmente, assinar recibo de entrega do prêmio.

§3º. O prêmio distribuído será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

§4º. Caso o prêmio não seja reclamado num prazo máximo de 180 dias contados do sorteio, caducará o direito de do respectivo titular e o prêmio será revertido em favor do Município.

§5º. A Prefeitura Municipal de Tabira dará ampla divulgação de todos os atos do sorteio.

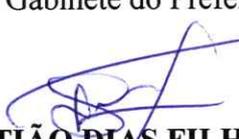
§6º. A Prefeitura Municipal de Tabira, a fim de dar ampla divulgação do resultado, poderá utilizar nome, imagem, voz dos ganhadores dos prêmios, sem quaisquer ônus pelo período de até 01 (um) ano após a entrega do prêmio.

§7º. As situações relativas ao sorteio não previstas no presente Lei serão resolvidas pela Secretaria da Fazenda Municipal em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

APROVADO

*P/Maniunidade em
1º Turno*
EM 02 / 03 / 2020

APROVADO

*P/Maniunidade em
2º Turno*
EM 09 / 03 / 2020

